



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, tração 4x4, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas, do dia 20 de fevereiro de 2020**, na sala do setor de licitações, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição do bem descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 014/2007, de 15 de Maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, sobre rodas, 4x4, com potência de no mínimo 80HP, zero hora, ano e modelo no mínimo 2019/2020 para a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, em conformidade com as descrições mínimas da retroescavadeira que se pretende adquirir contida a seguir:

Qtde	Un.	Descrição do bem
01	Un	Uma retroescavadeira nova, horímetro zerado, ano e modelo no mínimo 2019/2020, sobre rodas, equipada com motor a diesel de 04 cilindros da mesma marca do fabricante ou grupo do fabricante do produto ofertado, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 80 HP, tração nas quatro rodas (4x4), chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica (quente e frio), com para-brisa frontal e limpador, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,90m ³ e caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20m ³ , peso operacional mínimo de 7.600kg, espelho retrovisor interno, tacômetro/horímetro, cinto de segurança, sistema de iluminação para trabalho e para deslocamento noturno, assento tipo ajustável e com suspensão, tanque de combustível com capacidade mínima de 155 litros, pneus novos dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de no mínimo 12 lonas e com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas com assistência técnica "in Loco" e sem custos de deslocamento, técnicos e peças e óleos durante o período de vigência da garantia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

A entrega do produto deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal de Novo Xingu nos horários entre as 07:30 horas e 17:00 horas conforme expediente da Administração. A responsabilidade pelos custos de transporte da van será por conta do fornecedor.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados

AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2020 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2020 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório, a licitante, fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Deverá acompanhar a proposta financeira, sob pena de desclassificação:

- Catálogo original do fabricante contemplando as características do objeto; O Catálogo deve esclarecer toda a descrição mínima do bem constante do item 1 - descrição do objeto. A inexistência de esclarecimento de algum ponto deverá vir esclarecida por documento apenso expedido pelo fabricante, visando a completa análise pelo pregoeiro e equipe de apoio.
- Comprovar assistência técnica autorizada da marca em uma distância máxima de 400km da sede do município, por deslocamento rodoviário.
- Comprovar, mediante Declaração, de que possui equipe técnica e equipamentos para a realização das revisões periódicas por equipe volante, durante o prazo de garantia, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do município, a ser realizado na sede da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, situada na Avenida Emílio Knaak, 1160, Centro, na cidade de Novo Xingu – RS, ou no território do Município quando não for possível o deslocamento do equipamento para a sede municipal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro nunca superior a 02 (dois) minutos para cada lance.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial completo e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo se fazer acompanhar pelas notas explicativas, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Obs.1: Serão considerados aceitos “na forma da lei”, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentadas.

I – Publicados em diário Oficial;

II – Publicado em Jornal;

III – Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede da licitante;

IV – Por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e fechamento.

Obs.2: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar ao menos 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, que não poderá ter data anterior a 12 meses da apresentação da proposta, relativos ao bem ofertado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

similar ou com capacidade superior de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto a prestação de assistência técnica especializada.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do produto é de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo município.

10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a entrega do bem, exceto as condições de garantia.

10.5 - Garantia do item não inferior a 12 (doze) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O bem deverá ser entregue junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, no horário entre das 07:30 h às 17:00h.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O bem deve ser entregue na forma e condições ajustas neste edital.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento, vistoria e aceite do bem pelo Município e mediante liberação do valor referente ao repasse por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 887769/2019. Após a liberação dos valores pelo Ministério o Município efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias uteis. O saldo restante será pago com recursos próprios do Município.

12.2. Os preços iniciais do contrato serão fixos e sem reajuste.

12.3. O prazo previsto para pagamento é de até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do equipamento. Passado esse prazo sem que tenha havido o pagamento, passa a ser admitida a compensação financeira.

12.4. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato (item 12.3) para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100}$$

365



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6

12.6. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.01 - Administração do Sistema Governamental

1.012 - Aquisição de Retroescavadeira – Convênio MAPA

4.4.90.52.00...0001 - Equipamento e Material Permanente

12.4. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Xingu, setor de licitações sito na Avenida Emilio Knaak, nº 1160, ou pelo telefone (54) 3617 8051, ou pelo e-mail: licitacoes@novoxingu.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07:30 e 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone consoante modelo constante no Anexo VIII, de preenchimento e entrega opcional.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração que é Beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Declaração que não emprega menores;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Planilha de dados cadastrais.

Novo Xingu/RS, 7 de fevereiro de 2020.

Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado quanto ao aspecto jurídico, deixando de manifestar-se sobre o objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Em/...../.....

Alice Klahn Malmann
OAB RS 85519
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte bem:

Qtde	Un.	Descrição do bem
01	Un	Uma retroescavadeira nova, horímetro zerado, ano e modelo no mínimo 2019/2020, sobre rodas, equipada com motor a diesel de 04 cilindros da mesma marca do fabricante ou grupo do fabricante do produto ofertado, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 80 HP, tração nas quatro rodas (4x4), chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica (quente e frio), com para-brisa frontal e limpador, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,90m ³ e caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20m ³ , peso operacional mínimo de 7.600kg, espelho retrovisor interno, tacômetro/horímetro, cinto de segurança, sistema de iluminação para trabalho e para deslocamento noturno, assento tipo ajustável e com suspensão, tanque de combustível com capacidade mínima de 155 litros, pneus novos dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de no mínimo 12 lonas e com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas com assistência técnica "in Loco" e sem custos de deslocamento, técnicos e peças e óleos durante o período de vigência da garantia.

1.1- O vencedor deverá efetuar a entrega do bem junto a Prefeitura Municipal de Novo Xingu.

2 – JUSTIFICATIVA

O equipamento a ser adquirido irá beneficiar todas as comunidades rurais do município, beneficiando assim, toda a população rural e urbana do Município. Com essa medida o município pretende fixar o produtor rural no campo, melhorar a qualidade de vida, além de alavancar a produção agrícola com a melhoria da malha viária garantido desta forma melhor trafegabilidade a todos.

3 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

3.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- Entregar a van em perfeitas condições para uso.
- Cumprir conforme contrato, as obrigações assumidas, e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- e) Garantia do item não inferior a 12 (doze) meses.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 A entrega do bem será realizada junto à Prefeitura Municipal de Novo Xingu, durante o horário de expediente da mesma.
- 4.2 O bem deverá ser entregue com a Nota Fiscal, contendo todas as especificações descritas no objeto do presente edital;
- 4.3 A entrega do bem deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo município.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

6 – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento, vistoria e aceite do bem pelo Município e mediante liberação do valor referente ao repasse por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 887769/2019. Após a liberação dos valores pelo Ministério o Município efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis. O saldo restante será pago com recursos próprios do Município.
- 6.2. Os preços iniciais do contrato serão fixos e sem reajuste.
- 6.3. O prazo previsto para pagamento é de até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do equipamento. Passado esse prazo sem que tenha havido o pagamento, passa a ser admitida a compensação financeira.
- 6.4. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato (item 12.3) para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.5. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

6.6. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 010/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa (firma reconhecida)
Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
ou representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ
nº, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação da licitação Município de Novo Xingu/RS, Pregão Presencial nº
010/2020. Declaramos também não estar temporariamente suspensa de parti-
cipar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como
não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
Pública.

....., de de 2020

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Novo Xingu - RS

Prezado Sr. Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 010/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

PROPOSTA FINANCEIRA			
EMPRESA:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Cidade/Estado:	
Fone:		E-mail:	
Item	Quantidade/ Unidade	Descrição do Objeto	Preço Total R\$
01			
TOTAL GERAL			R\$
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.			
Prazo de entrega:			
Local e Data:			



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

_____, (nome da licitante), CNPJ nº _____,
não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre
com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores
de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimen-
to do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Novo Xingu, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, NOVA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE NOVO XINGU.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.207.526/0001-06, sito a Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIME EDSSON MARTINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.662.330-49, residente e domiciliado na Av. Emilio Knaak, cidade de Novo Xingu – RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **xxx**, brasileiro,, comerciante, residente e domiciliado na rua **xxx**, cidade de **xxx**, portador do CPF nº **xxx**, cédula de identidade n.º **xxx**, estabelecem o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 010/2020**, constante do **Processo Licitatório nº 012/2020** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento do seguinte bem: Uma retroescavadeira nova, horímetro zerado, ano e modelo no mínimo 2019/2020, sobre rodas, equipada com motor a diesel de 04 cilindros da mesma marca do fabricante ou grupo do fabricante do produto ofertado, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 80 HP, tração nas quatro rodas (4x4), chassi monobloco em caixa soldada, cabine fechada com ar condicionado original de fábrica (quente e frio), com para-brisa frontal e limpador, caçamba frontal com capacidade de no mínimo 0,90m³ e caçamba traseira com capacidade de no mínimo 0,20m³, peso operacional mínimo de 7.600kg, espelho retrovisor interno, tacômetro/horímetro, cinto de segurança, sistema de iluminação para trabalho e para deslocamento noturno, assento tipo ajustável e com suspensão, tanque de combustível com capacidade mínima de 155 litros, pneus novos dianteiros de no mínimo 10 lonas e traseiros de no mínimo 12 lonas e com todos os itens de segurança exigidos pelo CTB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas com assistência técnica “in Loco” e sem custos de deslocamento, técnicos e peças e óleos durante o período de vigência da garantia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega do bem deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo município.

2.2 O Município poderá recusar quaisquer produtos entregues em desconformidade com o edital e anexos.

2.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

2.4 Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O referido objeto será entregue, pelo preço total, constante na homologação do Processo Licitatório nº/2020 Pregão Presencial nº/2020.

3.2 O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em moeda corrente nacional, a ser pago após a efetiva entrega do equipamento, vistoria e aceite do bem pelo Município e mediante liberação do valor referente ao repasse por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil n.º 887769/2019. Após a liberação dos valores pelo Ministério o Município efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis. O saldo restante será pago com recursos próprios do Município.

4.2 Os preços iniciais do contrato serão fixos e sem reajuste.

4.3 O prazo previsto para pagamento é de até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do equipamento. Passado esse prazo sem que tenha havido o pagamento, passa a ser admitida a compensação financeira.

4.4 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato (subcláusula 4.3 deste instrumento contratual) para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.5 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6

4.6. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº convênio/MAPA e demais informações conforme edital, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término após pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura para o exercício de 2020:

08 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

08.01 - Administração do Sistema Governamental

1.012 - Aquisição de Retroescavadeira – Convênio MAPA

4.4.90.52.00...0001 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTA

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 Efetuar através do órgão próprio controle do produto entregue;

7.1.2 Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Realizar o fornecimento do material na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor da requisição;

7.2.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao que foi homologado no processo licitatório;

7.2.3 Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.2.4 Executar as condições do contrato, assumir as obrigações, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

7.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.2.7 O produto deverá ser entregue em condições apropriadas de uso e obedecendo aos padrões definidos pelos órgãos de controle.

7.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

7.3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.3.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

8.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Novo Xingu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

9.2 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura, ou por acordo, na forma da Lei.

9.3 As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor Valdemar Mücke.

10.2 A fiscalização manterá controle do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INADIMPLÊNCIA

11.1 Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais e dispostos no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. O presente Contrato fundamenta-se:

12.1.1. Nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

12.1.2. Nos preceitos de direito público;

12.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Novo Xingu - RS, ___ de _____ de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Jaime Edsson Martini
MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

CONTRATO

Valdemar Mücke
Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones/Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante Simples	SIM() NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	
RG/Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone/Fax	
E-mail	

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA